



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Instituto Multidisciplinar em Saúde
Campus Anísio Teixeira



INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2018 – CONGREGAÇÃO IMS

A Congregação do Instituto Multidisciplinar em Saúde, considerando o disposto no Artigo 26, do Regimento Interno/IMS, aprovado através da Resolução 05/2012 – CONSUNI/UFBA,

RESOLVE:

Art. 01. Reestruturar os Núcleos Acadêmicos do IMS, agrupando-os por área/subárea do conhecimento.

Art. 02. A plenária da Coordenação Acadêmica do IMS, considerando-se os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa, fará a alocação dos docentes, do quadro atual e futuro, nos Núcleos Acadêmicos do Instituto.

Art. 03. Os critérios para inserção de docentes nos Núcleos Acadêmicos são:

- I – A área para a qual o docente tenha prestado o concurso e atua no Instituto seja pertencente à área/subárea do conhecimento na qual se enquadra o Núcleo;
- II – O Núcleo Acadêmico deverá promover integração dos cursos do IMS, observando-se as áreas do conhecimento e não as particularidades de determinado curso;
- III – No caso de docentes que atuem em mais de uma área/subárea e estas não se enquadrem na mesma área/subárea do conhecimento, o docente deverá ser alocado no Núcleo onde se concentre o componente da área/subárea de maior carga horária;
- IV – No caso de haver situações particulares em que docentes não se enquadrem nos critérios anteriores, a plenária da Coordenação Acadêmica avaliará e decidirá a sua alocação.

Art. 04. São Núcleos Acadêmicos do IMS:

- I – Núcleo de Ciências Naturais e da Biodiversidade (NCNB);
- II – Núcleo de Biointegração (NBio);
- III – Núcleo de Epidemiologia e Saúde Coletiva (NESC);
- IV – Núcleo de Humanidade e Clínica Ampliada (NHCA);
- V – Núcleo de Cuidado Integral e Assistência Especializada (NCIAE);
- VI – Núcleo de Tecnologias, Exatas e Metodologias (NTEM).

Art. 05. O Núcleo de Ciências Naturais e da Biodiversidade (NCNB) abrange as seguintes áreas/subáreas:

I – Anatomia e Fisiologia Vegetal; Bioquímica; Biofísica; Botânica; Ecologia; Químicas; Zoologia.

Art. 06. Núcleo de Biointegração (NBio) abrange as seguintes áreas/subáreas:

I – Anatomia e Fisiologia Humana; Biologia Molecular e Celular; Embriologia; Genética; Histologia; Imunologia; Microbiologias; Farmacologia; Parasitologia; Patologia.

Art. 07. O Núcleo de Epidemiologia e Saúde Coletiva (NESC) abrange as seguintes áreas/subáreas:

I – Avaliação Nutricional; Antropologia; Biossegurança e Bioética; Epidemiologia; Educação e Saúde; Nutrição em Saúde Coletiva; Alimentação Coletiva; Nutrição nos Ciclos da Vida; Nutrição Dietética; Educação Alimentar e Nutricional; Enfermagem em Saúde Coletiva; Indivíduo e Sociedade; Psicologia Social; Estágios Supervisionados na Atenção Básica; Sociologia; Vigilância e Saúde.

Art. 08. Núcleo de Humanidade e Clínica Ampliada (NHCA) abrange as seguintes áreas/subáreas:

I – Saúde Mental; Psicopatologia; Análises Clínicas; Oncologia Clínica; Clínica Médica; Ginecologia e Obstetrícia; Pediatria; Ortopedia; Hematologia; Infectologia; Neurologia Clínica; Psicologia Clínica; Psiquiatria; Fenômenos e Processos Psicológicos e Práticas Profissionais do Psicólogo e Práticas Médicas ambulatoriais especializadas e ou hospitalar secundária.

Art. 09. Núcleo de Cuidado Integral e Assistência Especializada (NCIAE) abrange as seguintes áreas/subáreas:

I – Administração e Planejamento em Serviços de Saúde; Fundamentos de Enfermagem; Assistência de Enfermagem; Assistência Farmacêutica; Enfermagem Psiquiátrica; Psicologia Hospitalar; Nutrição Clínica; Clínica Cirúrgica; Especialidades Médico-Cirúrgicas; Urgência e Emergência; Práticas Médicas em serviços terciários; Estágios na Atenção Hospitalar.

Art. 10. Núcleo de Tecnologias, Exatas e Metodologias (NTEM) abrange as seguintes áreas/subáreas:

I – Estatística; Bioestatística; Matemática; Química Farmacêutica; Controle de Qualidade; Bromatologia; Farmacotécnica; Estágios em Indústrias; Farmacognosia; Tecnologia Farmacêutica; Enzimologia; Estágios em Biotecnologia; Biotecnologia Vegetal; Biotecnologia Industrial; Tecnologia de Alimentos; Desenvolvimento de Produtos; Metodologia do Trabalho Científico.

Art. 11. – Após a aprovação desta IN pela Congregação, no prazo de até 30 (tinta) dias, a Coordenação Acadêmica do IMS indicará Coordenadores *Pró Tempore* para Núcleos.

I - Os Coordenadores *Pró Tempore*, num prazo de até 180 (cento e oitenta) dias,

convocação eleições, conforme § 5º, do artigo 26, do Regimento Interno do IMS.

Art. 12. – Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua aprovação na Congregação do IMS.

Aprovada na 118ª Reunião Ordinária da Congregação do IMS, em 21/09/2018.

Orlando Sílvio Caires Neves
Presidente da Congregação